
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 2.591, de 8 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando o Parecer nº 707/2012 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A: Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2.591, de 8 de novembro de 2010, estabelecendo Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$2.429,53 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) em favor de CARMEM SILVIA TEIXEIRA SEIXAS, filha do ex-soldado PM JOÃO CALANDRINI DE SEIXAS, falecido no cumprimento do dever no dia 16 de outubro de 1977, na localidade de Meratauá, Município de Vigia de Nazaré. Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM.....	R\$ 653,10
Representação por Graduação (30%).....	R\$ 195,93
Gratificação de Risco de Vida (70%).....	R\$ 457,17
Habilitação Policial-Militar (20%).....	R\$ 130,62
Gratificação de Serviço Ativo (30%).....	R\$ 195,93
Gratificação de Localidade Especial (20%).....	R\$ 130,62
Auxílio-Moradia (30%).....	R\$ 195,93
Indenização de Tropa (10%).....	R\$ 65,31
Tempo de Serviço (20%).....	R\$ 404,92
Provento Mensal.....	<u>R\$2.429,53</u>

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de maio de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.762, DE 06/11/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ